



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 09 de janeiro de 2025

**DECRETO Nº. 002/2025**, de 09 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação a exploração para uso dos espaços públicos para atividades temporárias exercidas por barraqueiros e ambulantes durante a festa de pequeno porte alusiva a comemoração dos 63 anos de Emancipação Política do município de Várzea/PB e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, Estado da Paraíba usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e dispositivos do Código Tributário Municipal;

Considerando o interesse público na promoção de festas de pequeno porte que fomentem a economia local e incentivem a cultura e o lazer comunitário; Considerando a necessidade de regulamentação da organização dos espaços públicos utilizados por barraqueiros e vendedores ambulantes;

Considerando, ainda, a necessidade de viabilizar a participação de comerciantes ambulantes e barraqueiros, principalmente os residentes no município, mediante ato do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso do espaço público para exploração do comércio de vendedores ambulantes e barraqueiros no local de realização do evento, reconhecido de pequeno porte, em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política do município de Várzea/PB, que acontecerá em praça pública no dia 11 de janeiro de 2025, sábado, mediante a realização de shows ao vivo, no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), no período noturno, entre as 21:00h e 04:00h do dia seguinte, conforme programação.

Art. 2º No espaço de realização do evento, somente será permitida a instalação de barracas e autorização para venda ambulante no perímetro estabelecido pela Comissão Organizadora, ficando vedada a instalação ou montagem de barracas no “Parque do Juazeiro” local oficial do evento.

Art. 3º Para a marcação de espaço e fornecimento de alvará terão preferência, por ordem cronológica de chegada, no dia 10 de janeiro, das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Único: O não pagamento até o fim do expediente diário implicará na revogação da preferência.

Art.4º O Alvará de Localização e/ou Funcionamento para o exercício do comércio para ambulantes e barraqueiros será concedido atendendo a legislação em vigor e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento especificando o comércio a ser desenvolvido;

II - Cópia da Carteira de identidade;

III - Cópia do CNPJ para os Micros Empreendedores Individuais;

IV - Comprovante de residência;

V - Certidão Negativa Municipal;

VI - Laudo de Inspeção sanitária quando tratar-se de gêneros alimentícios ou outros que exijam referida inspeção;

VII - Comprovante de recolhimento da taxa;

§ 1º As instalações/estrutura dos comércios ambulantes deverão seguir as Normas de Segurança do Corpo de Bombeiro.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 09 de janeiro de 2025

§ 2º Os comerciantes vendedores de bebidas alcoólicas deverão afixar em suas instalações, em local visível, cartazes com a frase "PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENORES DE 18 ANOS", ou similar.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do comerciante, de que trata este Decreto, o recolhimento do lixo produzido com o preparo, manipulação e venda dos seus produtos/mercadorias, devendo efetuar a limpeza do local, ao final do evento, sob pena de multa e/ou impedimento de concessão de novos alvarás.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será válido exclusivamente para a festa de pequeno porte alusiva a comemoração dos 63 anos de Emancipação Política que se realizará no dia 11 de janeiro de 2025 no Município de Várzea/PB.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Várzea - PB, 09 de janeiro de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**